

CONTRATO DE OBJETIVOS - MODELO 2021

| 1. Dados Gerais | | | |
|--|--|---------------------|--|
| Sigla HUF: | HUGG-UNIRIO | Hospital: | Hospital Universitário Gaffrée e Guinle |
| Unid. Gestora: | 155911 | Ifes: | Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro |
| CNPJ: | 15.126.437/0035-92 | E-mail: | hugg@unirio.br |
| Endereço: | Rua Mariz e Barros, 775, Maracanã | | |
| Bairro: | Maracanã | Município: | Rio de Janeiro |
| Estado ou Distrito: | Rio de Janeiro | UF: | RJ |
| | | CEP: | 20.270-001 |
| | | Telefone: | (21) 2264-5310 / 5844 / 4742 / 5880 |
| 2. Dados do Representante Legal da Unidade Hospitalar | | | |
| Nome do Representante Legal: | João Marcelo Ramalho Alves | | |
| CPF: | * | E-mail: | * |
| Cargo: | Superintendente | Siape: | * |
| 3. Dados do Representante Legal da Administração Central | | | |
| Nome do Representante Legal: | Oswaldo de Jesus Ferreira | | |
| CPF: | * | E-mail: | * |
| Cargo: | Presidente | Siape: | * |
| 4. Expectativa de Crédito | | | |
| Planos | Teto do HUF ¹ | | |
| | Custeio (R\$) | Investimento (R\$) | Total (R\$) |
| Plano de Custeio | 43.780.175,40 | - | 43.780.175,40 |
| Plano de Infra e TIC | - | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Plano de Capacitação | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| Total (R\$): | 43.820.175,40 | 1.000.000,00 | 44.820.175,40 |
| 5. Objeto | | | |
| O presente contrato tem por objeto a descentralização de recursos para a manutenção da prestação dos serviços de ensino, pesquisa e assistência do HUF. | | | |
| 6. Objetivo Geral | | | |
| Criar condições materiais e institucionais para que o Hospital possa desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde. | | | |
| 7. Metas | | | |
| | Descrição | Meta 2021 | |
| 1 | Taxa de ocupação hospitalar | 50,0% | |
| 2 | Tempo médio de permanência clínico | 10 dias | |
| 3 | Tempo médio de permanência cirúrgico | 4 dias | |
| 4 | Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos essenciais não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa e Selo Ebserh de Qualidade | 10 | |
| 5 | Obter, em 2021, conformidade dos requisitos essenciais não conformes da 1ª Avaliação Interna da Qualidade, priorizados no Plano de Melhorias 2021 | 60,0% | |
| 6 | Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa de Maturidade em Regulação e Avaliação em Saúde referente ao ciclo 2020 | 10 | |
| 7 | Enviar em tempo oportuno (definido pela CGC/DEPAS) os registros do Censo Hospitalar Diário. | 353 dias | |
| 8 | Média de satisfação dos residentes em relação aos quesitos de infraestrutura da 'Pesquisa de Satisfação dos Residentes'. | 5,27 | |
| 9 | Liquidação do valor estabelecido como teto orçamentário do Plano de Custeio. (Meta intermediária: 7,1%/mês) | 85% | |
| 10 | Reduzir o volume de impressões , conforme Política - SEI n° 1/2019/CGTIC/PRES-EBSERH (http://www2.ebserh.gov.br/documents/16564/4618552/Politica_Impressao.pdf/b0073203-8aa8-4a95-bd83-b47af61d5315) | 65% | |
| 11 | Limitar percentual de itens contratados mediante dispensa de licitação por valor (enquadradas no art. 29, I e II, da Lei 13.303/2019), em relação ao total de itens contratados pelo hospital | 2,5% | |
| 12 | Tempo médio de capacitação por empregado | 23h | |
| 8. Planos de Aplicação Detalhados | | | |
| Os Planos de Aplicação detalhados constam anexos nos autos deste Processo SEI, conforme indicado abaixo: Plano de Custeio, Plano de Infraestrutura Física, Tecnológica e de TIC e Plano de Capacitação. | | | |
| 9. Cronograma de Desembolso | | | |
| Fonte | Sistemática de Transferência do Crédito ¹ | | |
| Receita de Produção SUS: | Conforme cronograma FNS. | | |
| Receita própria: | Conforme arrecadação do HUF. | | |
| Demais Ações (Rehuf, funcionamento, capacitação): | 3 Parcelas ² | | |

10. Monitoramento

O monitoramento do presente instrumento se dará por meio do acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

Complementarmente poderão ser solicitados relatórios fotográficos das obras e aquisições, bem como dos demais instrumentos solicitados pelas áreas técnicas da Administração Central.

11. Obrigações

I - Obrigações da Administração Central:

- a) realizar as transferências dos recursos orçamentários previstos para a execução deste Contrato de Objetivos, observando a disponibilidade orçamentária e a capacidade de empenho da Unidade Hospitalar;
- b) acompanhar a execução orçamentária do HUF;
- c) efetuar/articular a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, da liquidação da despesa;
- d) acompanhar o cumprimento do Contrato de Objetivos;
- e) avaliar as alterações solicitadas pelo HUF nas janelas de adequação; e
- f) realizar adequações dos tetos orçamentários, de acordo com as aprovações técnicas, com a disponibilidade orçamentária e com a execução do HUF.

II - Obrigações dos HUF:

- a) realizar o detalhamento das naturezas de despesas de acordo com os normativos vigentes e com as orientações dos Manuais SIAFI;
- b) executar o Contrato de Objetivos na forma e prazos estabelecidos, bem como de acordo com os dispositivos legais vigentes;
- c) solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução das ações deste Contrato de Objetivos, sob pena de não receber recursos adicionais no exercício subsequente;
- e) disponibilizar o acesso às documentações referentes à execução deste Contrato de Objetivos;
- f) informar a Administração Central sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Contrato de Objetivos;
- g) solicitar, nas janelas de adequação, autorização previa à contratação, para eventuais necessidades de alterações nos casos de:
 - I) Obras
 - II) Itens que compõem "Bens Comuns" com valor acima de R\$ 10.000,00
 - III) Itens que compõem "Bens de Hotelaria" com valor acima de R\$ 1.500,00
 - IV) Itens que compõem "Ensino e Pesquisa" com valor acima de R\$ 50.000,00
 - V) Itens que compõem "Equip. Infra" com valor acima de R\$ 40.000,00
 - VI) Itens que compõem "Equip. Médico" com valor acima de R\$ 100.000,00
 - VII) Itens que compõem "Perman. Médico Hospitalar"
 - VIII) Itens que compõem "SOST" com valor acima de 150.000,00
 - IX) Itens que compõem "TIC com valor acima de R\$ 50.000,00
 - X) Capacitação
- h) para as demais despesas e para valores abaixo dos definidos no item "g", o hospital poderá realizar a despesa e apresentá-la nas janelas de adequação.
- i) observar as obrigações assumidas neste contrato e não comprometer-se com despesas para as quais não tenha créditos orçamentários suficientes para a emissão dos respectivos empenhos;
- j) buscar o equilíbrio entre receitas e despesas considerando o montante produzido de sua Receita SUS;
- k) acompanhar o processo SEI deste Contrato de Objetivos e atender todas as recomendações exaradas pela Administração Central;
- l) iniciar os processos licitatórios (Situação da Contratação: "Planejamento da Contratação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a primeira janela de adequação. Caso o item não possua processo licitatório iniciado, poderá acarretar na anulação da validação do mesmo;
- m) publicar o edital (Situação da Contratação: "Em licitação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a segunda janela de adequação. Caso o item não possua o edital publicado, poderá acarretar na invalidação do item e, conseqüentemente, na redução do orçamento;
- n) devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- o) apresentar as correções dos Planos, no que couber, dos itens não validados pelas áreas técnicas até a janela de adequação I, sob pena de não recebimento de demais parcelas do Rehuf;
- e
- p) comprometer-se com o alcance das metas estabelecidas neste Contrato.

12. Disposições Finais

I - As alterações dos tetos mencionados na alínea "f" do inciso I serão autorizadas pelo Vice-Presidente.

II - As contratações, aquisições ou execução de obras, que acarretem a criação ou ampliação de serviços assistenciais, deverão obrigatoriamente observar as regras estabelecidas na Norma Operacional n° 01 de 28 de julho de 2020.

João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente